



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aparecida de Goiânia
Juizado da Infância e Juventude

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE PROTEÇÃO VOLUNTÁRIO DO JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Dra. Stefane Fiúza Cançado Machado, Juíza do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público, na forma da lei.

Que de **18 de abril a 20 de maio do corrente ano**, estarão abertas as inscrições para a seleção pública, destinada ao provimento de **50 (cinquenta) vagas**, e as que vierem a surgir dentro do prazo de validade da seleção, para a função de **Agente de Proteção Voluntário** da Infância e Juventude da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás;

1. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

1.1. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção, esta composta pela Diretora da Divisão de Agentes de Proteção, a MM. Juíza de Direito, Dra. Stefane Fiúza Cançado Machado, pelo Coordenador de Agentes, Juliano Diniz, pelo membro do Conselho de Ética, Sidinei Rodrigues dos Santos e pela representante do Ministério Público em atuação no Juizado da Infância e Juventude desta Comarca, Dra. Ângela Cristina dos Santos, sendo estes membros da Comissão Examinadora;

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - possuir no **mínimo 21 (vinte e um) anos de idade** e estar em cumprimento dos seus deveres de cidadão;
- III - possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;
- IV - ser primário, comprovado por certidão negativa criminal;
- V- ter bons antecedentes, comprovados por certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão responsável, bem como por certidão negativa cível;
- VI- não desempenhar ou exercer atividade policial, seja civil ou militar;

Stefane Fiúza Cançado Machado
Juíza de Direito



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aparecida de Goiânia
Juizado da Infância e Juventude

VII- não exercer cargo eletivo;

VIII- não exercer a função de agente de proteção em outra Comarca;

IX- não ser proprietário ou empregado de bar, boate ou exercer a função de organizador de eventos;

X- não ter sido excluído da função de Agente de Proteção, nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Comarca de Aparecida de Goiânia (Portaria nº 002/2007);

XI - ser aprovado(a) em prova objetiva e discursiva de conhecimentos gerais e específicos, exame psicotécnico, entrevista e estágio probatório de 180 (cento e oitenta) dias.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será compreendido entre **18 de abril a 20 de maio do corrente ano**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 18:00 h na Sede do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Aparecida de Goiânia, sito na Avenida Versales, Qd. 03, Lote 08 a 14, Residencial Maria Luíza (Fórum Central).

3.2 O candidato deverá comparecer **pessoalmente, ou representado por procurador com poderes específicos**, no ato da inscrição, munido de cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para conferência:

I - Cédula de identidade e CPF;

II - Certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou declaração equivalente;

III - *Curriculum vitae*;

IV - Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal;

V - 1 (uma) foto (3X4 ou 5X7) colorida;

vi - Comprovante de residência na **Comarca de Aparecida de Goiânia/GO**;

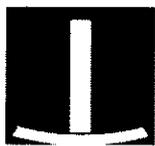
3.3 O momento da inscrição será a única oportunidade para que o candidato apresente documentos, comprovantes, certificados;

3.4 Não serão aceitas inscrições extemporâneas, nem por carta, procuração, correio eletrônico ou fax;

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão das informações sobre seus dados cadastrais, sob pena de sua eliminação, caso verificado, a qualquer época, irregularidade, falsidade ou inexatidão de dados;

3.6 Os pedidos deficientemente instruídos serão indeferidos pela Comissão de Seleção, publicados na própria sede do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO e no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aparecida de Goiânia
Juizado da Infância e Juventude

(canhoto) para apresentação antes da realização das provas, bem como, manter-se informado da regularidade de sua inscrição na sede do Juizado ou no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

3.8 É vedada a inscrição do candidato que desempenhe ou exerça cargo eletivo ou qualquer atividade policial, conforme artigo 6º, IV e V do Regimento Interno da Divisão de Agentes de Proteção.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DA VOLUNTARIEDADE DA FUNÇÃO

4.1 São atribuições da função de Agente de Proteção, entre outras, aquelas previstas no art. 22 do Regimento Interno da Divisão de Agentes de Proteção (Portaria n.º 02/2007).

4.2 O Agente de Proteção é agente honorífico do Estado e presta serviços de grande relevância à sociedade. É serviço voluntário, que para fins legais, é considerado como **atividade não-remunerada**, prestada por pessoa a entidade pública, com objetivos cívicos, educacionais e de assistência educacional, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção desenvolver-se-á em **04 (quatro)** etapas distintas.

5.2 Para a realização de provas e/ou exame e em todas as circunstâncias que exijam a identificação do candidato, este deverá apresentar documento de identidade original, legível, que contenha foto, sem o qual o candidato será impedido de realizar as provas e/ou exame;

5.3 Serão considerados documentos de identificação para acesso à sala de provas e nas demais etapas **os originais** que contenham foto, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, Diretoria Geral da Polícia Civil e Polícia Federal, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei;

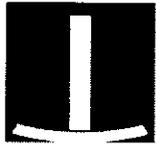
5.4 O candidato deverá trazer caneta esferográfica de tinta preta ou azul, além de comparecer ao local designado para a realização das provas e/ou exame, em todas as etapas, **com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início;

6 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA:

6.1. Serão aplicadas na mesma data e horário as provas objetiva e discursiva, abrangendo o conteúdo programático definido no anexo II;

6.2 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà **30 (trinta) assertivas**,

Stefane Fúza Machado
Juíza de Direito



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aparecida de Goiânia
Juizado da Infância e Juventude

para julgamento em Certo (C) ou Errado (E), valendo-se 1 (um) ponto para cada acerto, considerando-se habilitado, para efeito de correção da prova discursiva, o candidato que obtiver **pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos**;

6.3 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de uma redação, atentando-se para as exigências gramaticais da Língua Portuguesa, levando-se em consideração a capacidade de articular as ideias de forma clara, crítica e atual, valendo 70 (setenta) pontos.

6.4 As provas objetiva e discursiva serão aplicadas no **dia 24 de julho de 2015**, com início às **08:00 h e término às 12:00 h**, na própria sede do Juizado da Infância e juventude da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO (Fórum Local);

6.5 A duração das provas objetiva e discursiva (subjéitiva) será de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas e transcrição do texto para a Folha de Prova Subjéitiva.

6.6 Será permitida, durante a realização das provas, consulta ao Estatuto da Criança e Adolescente, que deverá ser impresso pelo candidato no site www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm não podendo conter nenhuma anotação pessoal ou informações extras, bem como utilizar marca texto, traços ou simples remissão a artigos ou a lei, sendo que no dia da prova será conferido por integrantes da própria Comissão de Seleção;

6.7 Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógios eletrônicos, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.8. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção e aferição de nota.

6.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.10 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 A prova discursiva (subjéitiva) deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.12 Não será permitido outro tipo de identificação na folha da prova discursiva, além do

Stefane Fúiza Machado
Juíza de Direito



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aparecida de Goiânia
Juizado da Infância e Juventude

número de inscrição do candidato. Qualquer sinal além do permitido ensejará, sumariamente, sua desclassificação.

6.13 A prova discursiva tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e do uso formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em um tema formulado pela banca examinadora, **um texto dissertativo com extensão mínima de 15 (quinze) linhas efetivamente escritas e máximo, de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência e pela coesão.**

6.14 A correção da prova discursiva consistirá na análise, pela banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais do texto, do desenvolvimento, adequação e opinião apresentada sobre o tema proposto.

6.15 Nos casos de não haver texto ou a prova conter tema diferente do proposto pela comissão, o candidato receberá nota na Prova Discursiva igual a ZERO.

6.16 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota na Prova Discursiva.

7. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 A nota final da do processo de seleção será o somatório das notas e das provas objetiva e discursiva.

7.2 O número de candidatos selecionados será 2 (duas) vezes maior do que as vagas oferecidas, compondo-se, assim, um quadro de reserva técnica.

7.3 A publicação do resultado da Primeira Etapa (provas objetiva e discursiva) será divulgado no dia **26 de agosto de 2016** no na sede do Juizado da Infância e da Juventude e no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

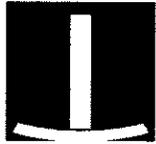
7.4 Será considerado aprovado para a segunda etapa do processo seletivo o candidato que atingir a média 5.0, somando a nota da objetiva e discursiva, lembrando-se que para a correção da prova discursiva deverá o candidato obter pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

8. SEGUNDA ETAPA – EXAME PSICOTÉCNICO

8.1 A Segunda Etapa da seleção consistirá em Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório, realizado por Equipe Interprofissional da Infância e Juventude, aplicado somente aos candidatos aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo.

8.2 Na ordem de classificação da Primeira Etapa do processo seletivo serão chamados para o Exame Psicotécnico todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas.

Stefane Rêda Cançado Machado
Juiz de Direito



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aparecida de Goiânia
Juizado da Infância e Juventude

8.3 O candidato ficará responsável por acompanhar o dia, o local e o horário do exame referido no item 8.1, conforme cronograma a ser disponibilizado no site e/ou na sede do órgão.

8.4 O exame psicotécnico consistirá em entrevistas semiestruturadas e na aplicação de testes psicológicos favoráveis de acordo com o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), do Conselho Federal de Psicologia. Os testes psicológicos serão escolhidos pela Equipe de Psicológicos competentes para o exame.

8.5 Será oportunizado ao candidato(a) considerado inapto(a) nesta etapa, entrevista com a Equipe Interprofissional da Divisão dos Agentes de Proteção da Infância e Juventude com a finalidade de aferir os critérios considerados para a sua inaptidão de forma objetiva.

8.6 Será considerado apto o candidato que se adequar às características funcionais traçadas pela Equipe de Psicólogos, composta especificamente para esse fim.

8.7 São fatores de personalidade importantes no perfil do candidato a Agente de Proteção: boa tolerância a frustração, tomada de iniciativa, raciocínio rápido, controle dos impulsos, nível de maturidade compatível com a idade e função a ser desempenhada, habilidade para trabalho em equipe, dentre outros. Vale ressaltar, que é importante averiguar e saber a real motivação para que o candidato se inscrevesse no processo.

8.8 Após a avaliação do exame psicotécnico, será divulgada a relação dos candidatos considerados aptos, conforme cronograma.

8.9 O resultado final do processo de seleção consistirá no somatório da nota, apurada entre a média das provas objetiva e discursiva, dos candidatos considerados APTOS no exame psicotécnico, que serão ordenados conforme os valores decrescentes das notas até alcançar o número de vagas oferecidas.

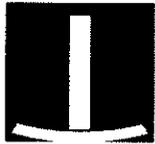
9. TERCEIRA ETAPA - ENTREVISTA

9.1 A Terceira Etapa da seleção consistirá em entrevista com todos os aprovados dentro do número de vagas oferecidas neste Edital, de forma individual, ou coletiva, à critério da Diretoria, para identificação do perfil de cada candidato e lotação dos postos de trabalhos, de acordo com as necessidades do órgão.

9.2 O candidato ficará responsável por acompanhar o dia, o local e o horário desta entrevista, conforme cronograma a ser disponibilizado no site e/ou na sede do órgão.

9.3 Será considerado apto o candidato que se adequar à lotação disponibilizada pela Divisão dos Agentes de Proteção da Infância e Juventude, observando, sempre que possível, a disponibilidade do candidato.

Stefane Ruzza Machado
Juíza de Direito



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aparecida de Goiânia
Juizado da Infância e Juventude

10. QUARTA ETAPA - ESTÁGIO

10.1 A Quarta Etapa do Processo Seletivo consistirá na avaliação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, em estágio, nos termos do artigo 6º do Provimento nº 03/2015, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

10.2 Além dos requisitos básicos constantes no artigo 8º do Regimento Interno dos Agentes de Proteção, também serão critérios avaliados durante o estágio:

I- Participação e frequência no Curso de Formação e Capacitação Jurídica, bem como em cursos e/ ou palestras periódicas, conforme cronograma.

II- Aproveitamento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) nas avaliações a serem feitas.

III- Perfil de adequação avaliado, durante os plantões, pelo(a) Coordenador(a) da Equipe.

10.3 - A reprovação do candidato nesta segunda etapa implicará, a qualquer tempo, no seu desligamento do quadro de agentes do Juizado da Infância e da Juventude na Comarca de Aparecida de Goiânia.

11. DOS RECURSOS

11.1O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem.

11.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

11.3 Só será aceito recurso a respeito dos seguintes itens, a saber:

- a) omissão do nome do candidato na relação de inscrição deferida ou indeferida;
- b) gabarito de resposta;
- c) pontuação atribuída à prova objetiva;
- d) pontuação atribuída à prova discursiva;
- e) pontuação final.

11.4 O recurso deverá ser apresentado conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

11.5 O recurso, também admitido via procurador, deverá estar digitado ou datilografado e ser protocolado tempestivamente na sede do Juizado da Infância e Juventude, na Divisão de Agentes de Proteção, no endereço constante no edital.

11.6 Será indeferido recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não atenda o estipulado no Anexo III deste Edital, ou fora do prazo.

11.7A resposta do recurso será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) do candidato.

Stefane Fúza Machado Machado
Juíza de Direito



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aparecida de Goiânia
Juizado da Infância e Juventude

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato deverá observar as normas estabelecidas neste edital, assim como nos demais comunicados divulgados pela Diretoria dos Agentes de Proteção.

12.2 Não será admitido, em qualquer das etapas, o ingresso de candidato no local de realização das provas e/ou exame etapas após o horário fixado para o seu início.

12.3 Durante a realização das provas e/ou exame, não será permitida espécie alguma de comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, com exceção Estatuto da Criança e do Adolescente impresso pelo candidato no site www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm não podendo conter nenhuma anotação pessoal ou informações extras, bem como utilizar marca texto, traços ou simples remissão a artigos ou a lei;

12.4 Será procedida à análise dos documentos pessoais de todos os candidatos durante a realização das provas.

12.5 Não será permitido o ingresso nos locais de prova de candidatos portando aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria.

12.6 O resultado final do processo de seleção (primeira, segunda, terceira e quarta etapas) será homologado pelo Juiz da Infância e da Juventude, divulgado no site www.tjgo.jus.br e disponibilizado na sede do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia.

12.7 A aprovação e classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito quanto à posse no Quadro Funcional de Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia, dentro do número de vagas oferecidas.

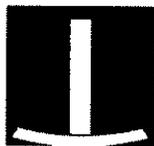
12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública através do site do Juizado, devendo manter atualizado seu endereço eletrônico, residencial e telefones para contato.

12.9 A Divisão de Agentes de Proteção se reserva no direito de mudar o local e horário dos exames em virtude de fatos impeditivos ou inesperados que porventura impeçam a boa realização do Processo Seletivo, avisando previamente os candidatos.

12.10 O prazo de validade desta seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

12.11 Além do número de candidatos aprovados e classificados, de acordo com as vagas oferecidas, será formado cadastro de reserva técnica dos candidatos que alcançarem a média mínima exigida para aprovação no presente processo seletivo no número de 02 (duas) vezes a quantidade oferecida de vagas, os quais poderão ser convocados em eventual necessidade do Órgão.

Stefane Fúza Machado
Juíza de Direito



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aparecida de Goiânia
Juizado da Infância e Juventude

12.12 Ressalta-se que não gera relação de obrigatoriedade do Órgão com o candidato, cujo nome conste no Cadastro Reserva.

12.13 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção.

Aparecida de Goiânia, 10 de março de 2016.

Dra. Stefane Fiúza Cançado Machado
Juíza de Direito da Infância e Juventude



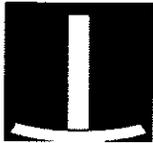
tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aparecida de Goiânia
Juizado da Infância e Juventude

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	CONTEÚDO
Comum a todas as funções, independente da localidade do Plantão.	<p>DA PROVA OBJETIVA: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) com todas as suas posteriores alterações até a publicação deste Edital, Regimento Interno da Divisão dos Agentes de Proteção Voluntários do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Aparecida de Goiânia (Portaria 002 de 24/04/2007); atualidades relacionadas à criança e ao adolescente e Constituição Federal de 1988 Título VIII - Da Ordem Social, Capítulo VII (Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).</p> <p>DA PROVA SUBJETIVA: A Prova Discursiva consistirá na elaboração de uma redação, atentando-se para as exigências gramaticais da Língua Portuguesa, levando-se em consideração a capacidade de articular ideias de forma clara, crítica e atual, através do uso formal, culto da Língua Portuguesa, com coerência e coesão.</p>
Todos os Cargos	<p>BIBLIOGRAFIA: a critério do candidato, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados. As portarias do JIJ, Regimento Interno, ECA (LEI nº 8.069/90) estão disponíveis no site do órgão, no link Legislação.</p>

Stefane Fúzi Machado
Juiz de Direito



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aparecida de Goiânia
Juizado da Infância e Juventude

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO 2016

Nº protocolo: _____/_____/_____

Servidor responsável pela inscrição: _____

Data da inscrição: ____/____/____

Nome do Candidato: _____

CPF nº: _____ RG nº _____

Endereço: _____

Profissão/Atividade: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- a) () Carteira de identidade
- b) () Certificado de conclusão do ensino médio
- c) () Certidão de antecedentes criminais
- d) () Currículo
- e) () Comprovante de residência na **Comarca de Aparecida de Goiânia/GO**
- f) () Outros (especificar): _____

DECLARAÇÃO:

DECLARO, nos termos do Edital de Seleção, não desempenhar ou exercer cargo eletivo e nem atividade policial, bem como não exercer a atividade de Agente de Proteção em outra Comarca, sendo de minha inteira responsabilidade as consequências advindas da não veracidade desta declaração.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)


Stefane Fúria Cavalcanti Machado
Juíza de Direito

